



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

## LEI Nº 120/2.001

### **AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL QUE MENCIONA E CONTÉM OUTROS DISPOSITIVOS.**


A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, decreta e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Município de Serranópolis de Minas autorizado a adquirir um imóvel com área de 2,0 ha (dois hectares) através de desapropriação amigável e ou judicial em mãos do Sr. Valmir Alves ao preço de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) o hectare nas margens do Rio Mosquito, para a implantação de um BOSQUE através do Instituto Estadual de Florestas IEF e um POMAR pelo Programa Nacional de Agricultura Familiar- PRONAF.

Art. 2º- Fica da mesma forma autorizado o Município a utilizar de dotações próprias do Orçamento vigente ou abrir o competente crédito especial para a realização das despesas decorrentes da presente lei.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Serranópolis de Minas, 13 de setembro de 2.001.

  
**LAURY MOREIRA DOS SANTOS**  
Prefeita municipal

  
**SERRANÓPOLIS**  
2001 - 2004 DE MINAS  
*A Marca do Progresso*